

“

PRÊMIO

LITERÁRIO

POESIA E FICÇÃO

2010

Literatura para a Infância

www.fundacaopoesia.org.br

”



O PRÉMIO DE POESIA E FICÇÃO DE ALMADA

é uma iniciativa da Câmara Municipal de Almada destinada a incentivar a produção literária em língua portuguesa, na área da poesia e ficção.

OBJECTIVOS

A autarquia com este prémio pretende estimular a criação literária, e o aparecimento de novos autores. Este concurso tem como objectivo principal promover e consolidar hábitos de leitura e de escrita através de uma actividade, que estimule um envolvimento efectivo da população.

MODALIDADES

De periodicidade anual, este prémio apresenta alternadamente três géneros literários: Prosa de Ficção, Poesia, e Literatura para a Infância e Juventude. A edição de 2010 contempla o género Literatura para a Infância e Juventude.

ADMISSÃO AO CONCURSO

1. A este prémio só poderão concorrer autores de língua portuguesa, que sejam naturais do concelho de Almada, residentes ou exerçam a sua actividade profissional no concelho.

a) As obras admitidas a concurso deverão ser inéditas e cumprir os seguintes requisitos:

b) Redigidas em língua portuguesa.

c) Formatação normalizada em A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 2 entre linhas.

d) Os originais devem mencionar na capa, o título e pseudónimo do autor.

e) Os três exemplares com as páginas numeradas, têm que ser apresentados devidamente encadernados. Juntamente, deve ser anexado um sobrescrito fechado identificado com o título da obra, contendo no interior do envelope o nome do autor, morada e contacto.

RECEPÇÃO DOS TRABALHOS

2. Os textos a concurso deverão ser entregues até 30 de Junho. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

a) Biblioteca Central de Almada - segunda a sexta-feira, 10h00-12h30/14h00-17h30.

b) Secretariado do Prémio de Poesia e Ficção de Almada 2009 - A/c Dr. Augusto Calado - Divisão de Bibliotecas – Fórum Romeu Correia, Praça da Liberdade, 2800 – 648 Almada.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JÚRI

3. O júri é constituído por um representante da Associação Portuguesa de Escritores, um representante a indicar pela Câmara Municipal de Almada, e um representante da Sociedade de Língua Portuguesa.

4. As decisões do júri serão tomadas por unanimidade ou por maioria simples e delas não poderá haver recurso. Casos omissos serão resolvidos pelo júri sem possibilidade a recurso ou reclamação.

5. É vedado aos membros do júri a apresentação de textos a concurso;

6. Logo após a decisão do júri terá lugar na Cidade de Almada uma cerimónia pública, no qual será anunciado o livro e o autor premiado.

7. O prémio pode não ser atribuído, caso o júri considere que a qualidade literária dos textos a concurso, não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Almada lhe pretenda dar. Pode o júri, se assim o entender, atribuir Menções Honrosas, não havendo para estes casos, lugar a recompensa monetária.

8. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora.

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

9. O vencedor será contemplado com um prémio de € 2.500,00 (*Dois Mil e Quinhentos Euros*).

10. Os dados referentes ao prémio serão publicados no site www.m-almada.pt e www.m-almada.pt/Bibliotecas

11. A Câmara Municipal de Almada poderá, eventualmente, apoiar os editores que publicarem a obra premiada e as contempladas com menções honrosas.

12. Na respectiva edição deverá figurar, em lugar destacado, a entidade promotora do prémio, e referenciar obra vencedora do “Prémio de Poesia e Ficção de Almada 2010”.

13. Só depois de um intervalo de cinco anos o autor galardoado poderá voltar a ser concorrente, na mesma modalidade, a este prémio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14. A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Almada, Divisão de Bibliotecas os concorrentes aceitam as normas de participação deste prémio literário.

15. Os concorrentes não premiados interessados em reaver os seus trabalhos poderão proceder ao seu levantamento, até dois meses após a entrega do prémio. Findo este prazo a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela devolução dos mesmos e procederá à destruição dos exemplares.

